



*Homologado em 10/8/2005, publicado no DODF de 11/8/2005, p. 18.  
Portaria nº 266, de 31/8/2005, publicada no DODF de 1º/9/2005, p. 20.*

Parecer nº 173/2005-CEDF

Processo nº 030.007552/2003

Interessado: **Escola Técnica de Saúde**

- Autoriza o funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Podologia – Área de Saúde na Escola Técnica de Saúde, localizada no SGAS Quadra 906, Conjunto F/Parte da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, Brasília-DF, mantida pela Escola Técnica de Saúde Ltda.
- Aprova o Plano de Curso e a respectiva Matriz Curricular.
- Dá outras providências.

**HISTÓRICO** – A Escola Técnica de Saúde – ETS, localizada no SGAS Quadra 906, Conjunto F/Parte da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, Brasília – DF, solicita autorização para oferecer o Curso de Técnico em Podologia – Área de Saúde - estudo científico da morfologia e fisiologia dos pés.

Mantida pela Escola Técnica de Saúde Ltda., foi credenciada pela Portaria nº 82/SE, de 1º de setembro de 1994, e reconhecida, por tempo indeterminado pela Portaria nº 310/SE, de 17/7/2002, com base no Parecer nº 126/2002-CEDF, para “*oferecer cursos de educação profissional nível técnico na área de saúde, devidamente autorizados pela SEDF*”.

A Escola Técnica de Saúde recebeu autorização precária para oferecer o Curso Técnico em Podologia – Área de Saúde, pelo prazo de 180 dias, por meio da Ordem de Serviço nº 96/SUBIP, de 11 de dezembro de 2003, fls. 54, e iniciou o curso com uma turma, formada por 37 (trinta e sete) alunos, em fevereiro de 2004, que concluíram o curso em março de 2005. A partir daí, não foram efetuadas novas matrículas. A instituição está no aguardo de autorização.

**ANÁLISE** – O Alvará de Funcionamento, emitido a título precário, por dois anos, teve seu vencimento em 3 de julho de 2004, fls. 7. O processo chegou a este Conselho, em 9/7/2004 e, em 13/9/2004, retornou à SUBIP para as devidas providências junto à instituição, quanto à atualização do Alvará. O processo retornou a este Colegiado, em 23/5/2005, com o Alvará de Funcionamento renovado em caráter precário, válido por 60 dias, conforme restrições do CBMDF, fls. 110v, através do Of nº 268/2005 – DST, emitido em 16/5/2005, para prestação de serviços educacionais na área de saúde e o registro de que “*no local são ministrados os cursos técnicos de enfermagem, podologia e nutrição*”. Foi apresentado novo Alvará de Funcionamento expedido, ainda, a título precário, com validade até 19/8/2005, conforme cópia anexada às fls. 121.

O Laudo de Vistoria para escolas particulares informa que “*a escola está apta para o funcionamento na modalidade da Educação Profissional área de saúde*”, fls. 51.

A Associação dos Podólogos do Centro-Oeste – APCO emitiu parecer favorável ao funcionamento do Curso, informando que “*as instalações, equipamentos, aparelhagem, instrumentais, assim como o seu ambulatório, encontram-se em condições apropriadas de funcionamento, para o curso de podologia*”, fls. 72.



A Organização Escolar – instalações físicas, escrituração escolar e arquivo, recursos materiais e pedagógicos, demonstra que a Escola em apreço oferece condições físicas e pedagógicas para a oferta do curso proposto.

A relação do corpo docente e da equipe técnico-pedagógica, administrativa e de apoio está em ordem, fls. 48 a 50. O projeto de capacitação e treinamento de professores atende ao que determina o art. 17 da Resolução nº 4/99 – CNE/CEB, fls. 13 e 14.

A Escola Técnica de Saúde apresenta o Plano de Curso para a habilitação profissional de Técnico em Podologia – Área de Saúde, nos termos das Resoluções CNE/CEB nº 4/99 e 1/2003-CEDF, que inicia com a apresentação da justificativa e objetivos, fls. 15 a 45. No Plano estão estabelecidos os fundamentos teóricos do curso e definida a estrutura curricular da habilitação, segundo os aspectos sugeridos por essas Resoluções.

Para acesso à habilitação, o “*aluno deve estar cursando ou ter cursado o ensino médio em instituição devidamente credenciada e autorizada*”, fls. 20.

A Escola relaciona as características do Técnico em Podologia “*que em conjunto com as competências gerais e específicas a serem adquiridas durante o curso, definem o perfil profissional de conclusão: ... Para desenvolver e consolidar o perfil, o aluno deve demonstrar o domínio das competências adquiridas durante a educação básica, as competências gerais da área de saúde e as competências específicas da subárea da podologia*”, fls. 20 a 29.

Verifica-se pela análise da Organização Curricular do curso Técnico em Podologia (fls. 29 a 32) que:

A Matriz Curricular, fls. 43, sintetiza a estrutura básica curricular, cujos mínimos em termos de carga horária teórico/prático está de acordo com a norma legal para a área de saúde. A duração total da habilitação será de 1200 horas, acrescidas de 100 horas destinadas à prática ambulatorial supervisionada, realizada em ambulatório próprio, perfazendo o total de 1300 horas. O curso é ministrado em regime modular nos termos da Resolução CNE/CEB nº 4/99.

Na operacionalização da organização curricular a escola inclui os princípios norteadores da educação profissional e enfatiza o “*desenvolvimento pelo aluno, dos princípios da ética da identidade, da política de igualdade e da estética da sensibilidade*”.

O Plano de Prática Ambulatorial Supervisionada – Estágio, fls. 32 a 37, visa “*proporcionar ao aluno o exercício profissional em ambiente real de trabalho de forma a demonstrar a capacidade de contextualizar a aprendizagem teórico/prática adquirida em sala de aula e em laboratório*”, com a carga horária de 100 horas e contém: Conceituação, Objetivos, Procedimento, Coordenação/Supervisão e Avaliação do Estágio.

O convênio para a efetivação do Estágio Supervisionado está firmado pela Escola Técnica de Saúde, com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com vigência de 2 (dois) anos, renovável por igual período, cuja finalidade é a “*concessão de estágio curricular supervisionado na SES, a alunos regularmente matriculados e que estejam freqüentando, efetivamente, os cursos de Auxiliar de Enfermagem e Instrumentação Cirúrgica, em nível de ensino médio da ETS, para o ensino e assistência, com vistas à melhoria das condições de saúde da população e ao desenvolvimento técnico-científico, obedecendo a legislação vigente*”, fls. 60.



A Escola Técnica de Saúde atende às disposições contidas na Resolução nº 1/2003-CEDF, art. 48, também no que tange aos aspectos do Plano de Curso referentes aos critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios de avaliação, especificações de instalações e equipamentos, certificados e diplomas, pessoal docente e técnico.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica foram aprovados, respectivamente, pela Ordem de Serviço nº 79-SUBIP/SE, de 11/5/2004, fls. 114, e pela Portaria nº 132-SE, de 18/5/2004, fls. 115.

O Contrato de Locação das dependências da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima está atualizado e anexado às fls. 116.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

1. Autorizar o funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Podologia – Área de Saúde na Escola Técnica de Saúde, localizada no SGAS Quadra 906, Conjunto F/Parte da Escola Franciscana Nossa Senhora de Fátima, Brasília-DF, mantida pela Escola Técnica de Saúde Ltda.

2. Aprovar o Plano de Curso e a respectiva Matriz Curricular, que constitui anexo deste parecer.

3. Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional referentes ao curso que ora se aprova.

4. Determinar que a instituição educacional providencie, imediatamente, a renovação do Alvará de Funcionamento.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de julho de 2005

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
**Relator**

Aprovado na CEP  
e em Plenário  
em 26/7/2005

**CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal



## Anexo do Parecer nº 173/2005-CEDF

## MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional: ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE</b>				
<b>Curso: Habilitação Profissional de TÉCNICO EM PODOLOGIA – Área de Saúde</b>				
<b>Módulos</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>CH Teórico</b>	<b>CH Prática Ambulatorial</b>	<b>CH Total</b>
<b>I</b>	Língua Portuguesa	55	---	---
	Anatomia e Fisiologia Aplicada a Podologia	100	---	---
	Microbiologia e Parasitologia Humanas	55	---	---
	Noções de Higiene e Profilaxia no Cuidado com os Pés I	70	---	---
	Filosofia e Bioética Aplicada a Podologia	55	---	---
	Noções de Bioquímica	35	---	---
	Noções de Farmacologia I	55	---	---
	Noções de Patologia Relacionadas às Doenças dos Pés	55	---	---
<b>Carga Horária Teórico/Prática</b>				<b>480</b>
<b>Carga Horária Total do Módulo I</b>				<b>480</b>
<b>II</b>	Psicologia Aplicada e Relações Interpessoais no Trabalho	35	---	---
	Noções de Higiene e Profilaxia no Cuidados com os Pés II	35	---	---
	Noções de Primeiros Socorros	35	---	---
	Elementos de Patologia Podálica I	120	---	---
	Noções de Farmacologia II	55	---	---
	Biomecânica e Cinesioterapia dos Pés	70	---	---
	Noções de Órteses e Próteses	35	---	---
<b>Carga Horária Teórico/Prática</b>				<b>385</b>
<b>Carga Horária Total do Módulo II</b>				<b>385</b>
<b>III</b>	Elementos de Patologia Podálica II	80	---	---
	Noções de Tratamentos Naturais em Podologia	100	---	---
	Legislação Sanitária e Segurança no Trabalho	55	---	---
	Noções de Organização e Administração de Empresas	100	---	---
	Prática Ambulatorial Supervisionada	---	100	---
	<b>Carga Horária Teórico/Prática</b>			
<b>Carga Horária de Prática Ambulatorial Supervisionada</b>				<b>100</b>
<b>Carga Horária Total do Módulo III</b>				<b>435</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL TEÓRICO/PRÁTICA</b>				<b>1200</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DE PRÁTICA AMBULATORIAL SUPERVISIONADA</b>				<b>100</b>
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>				<b>1300</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>				
<ul style="list-style-type: none"><li>- Legenda: CH – Carga Horária (em horas)</li><li>- Regime: modular</li><li>- Turnos – diurno e noturno</li><li>- Horário de funcionamento das aulas: matutino – 7h30 às 12h; vespertino – 13h30 às 18h; noturno – 19h às 22h30.</li><li>- A duração da hora/aula das disciplinas teórico-práticas é de 50 minutos e a da prática ambulatorial supervisionada é de 60 minutos.</li><li>- A conclusão dos módulos I, II e III incluindo a carga horária total da prática ambulatorial supervisionada e o ensino médio, confere o Diploma de Técnico em Podologia – Área de Saúde.</li></ul>				